

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA**  
Estado de São Paulo.

02  
PROC. N° PL/5/12

MENSAGEM N° 043

DE 16 DE ABRIL DE 2012.

Encaminha Projeto de Lei que considera urbana área de terras que especifica e dá outras providências.

Senhor Presidente:

Temos a elevada honra de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa Augusta Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que considera urbana área de terras que especifica e dá outras providências.

A transformação da área de zona rural para perímetro urbano, que ora submetemos a apreciação de Vossa Excelência e os Vereadores faz-se necessária devido a área já estar dentro do perímetro urbano do município.

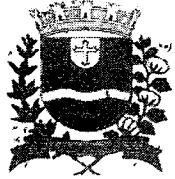
Tão logo a área seja transformada em perímetro urbano e regulamentada junto ao Cartório local, a Prefeitura pretende construir, em parte dela, uma rotatória no cruzamento das Ruas Assis Chateaubrian, Cruzeiro do Sul e Nações Unidas, melhorando o acesso aos bairros próximos.

Desnecessárias maiores considerações sobre a presente matéria, razão pela qual, aguardando sua aprovação, rogamos que a mesma seja discutida em regime de urgência, nos termos do Artigo 40, § 1º da Lei Orgânica do Município.

Ao ensejo, aproveitamos para manifestar a Vossa Excelência protestos de estima e apreço.

  
CÉLIO REJANE  
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.  
NELSON NABOR BUZINARO  
DD. Presidente à Câmara Municipal  
N E S T A  
Am/



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

03  
PROC. N° 9645/12

PROJETO DE LEI N° 043

DE 16 DE ABRIL DE 2012.

Considera urbana área de terras que especifica e dá outras providências,

CÉLIO REJANI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica considerada urbana com o que dispõe o artigo 32, § 2º do Código Tributário Nacional, a área de terras abaixo descrita:

“Um imóvel rural, localizado na Rua Nações Unidas, deste Município e Comarca de Dracena, Estado de São Paulo, com área de 16.204,01 metros quadrados, sem benfeitorias, dentro das seguintes divisas, medidas e confrontações: “Têm início no marco 1, cravado na confluência da Rua Nações Unidas, esquina com a Avenida Irradiação. Do marco 1, segue com rumo 54°58'38"NW, confrontando com a Avenida Irradiação, por uma distância de 80,48 metros; até o marco 2; daí deflete à esquerda e segue com rumo 26°09'19"SW, por uma distância de 104,42 metros; até o marco 3; daí deflete à esquerda e segue com rumo 25°50'20"SW, por uma distância de 137,96 metros; até o marco 4; daí deflete à esquerda e segue com rumo 29°25'22"SW, por uma distância de 34,18 metros; até o marco 5; daí deflete à esquerda e segue com rumo 18°40'05"SW, por uma distância de 29,55 metros; até o marco 6; daí deflete à direita e segue com rumo 20°16'54"SW, por uma distância de 25,42 metros; até o marco 7; daí deflete à esquerda e segue com rumo 16°57'39"SW, por uma distância de 42,16 metros; até o marco 8; daí deflete à esquerda e segue com rumo 28°00'33"SE, por uma distância de 2,12 metros; até o marco 9, confrontando do marco 2 ao marco 9 com a Rua Assis Chateaubriand; do marco 9 deflete à esquerda e segue com rumo 88°26'13"NE, por uma distância de 2,93 metros; até o marco 10; daí deflete à esquerda e segue com rumo 49°42'43"NE, por uma distância de 34,60 metros; até o marco 11, confrontando do marco 9 até o marco 11 com a Rua Nações Unidas; do marco 11 deflete à esquerda e segue com rumo 42°22'23"NW, confrontando com o lote 50 da Quadra C da Vila Correia, por uma distância de 25,35 metros; até o marco 12; daí deflete à direita e segue com rumo 49°11'41"NE, confrontando com os lotes de nº 39 a 50 da Quadra C da Vila Correia, por uma distância de 122,26 metros; até o marco 13; daí deflete à esquerda e segue com rumo 26°13'46"NE, confrontando com os lotes de nº 23 a 39 da Quadra C da Vila Correia, por uma distância de 181,23 metros; até o marco 14; daí deflete à direita e segue com rumo 64°17'41"SE, confrontando com o lote 23 da Quadra C da Vila Correia, por uma distância de 25,00 metros; até o marco 15; daí deflete à esquerda e segue com rumo 26°01'26"NE, confrontando com a Rua Nações Unidas por uma distância de 25,37 metros; até o marco 1, inicial e final deste roteiro”; esclarecendo-se que o marco 1 dista 10,09 metros do alinhamento da Avenida Irradiação, com rumo 25°20'46"NE e dista 14,07 metros do alinhamento da Rua Nações Unidas com rumo de 54°58'38"SE; e o marco 2, dista 8,98 metros do alinhamento da Avenida Irradiação, com rumo 26°09'19"NE e dista 14,33 metros do alinhamento da Rua Assis Chateaubriand, com rumo 54°58'38"NW.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÉLIO REJANI  
Prefeito Municipal